



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 050/2020.
DE 09 DE JUNHO DE 2020.

Dispõe sobre distribuição dos alimentos da merenda escolar durante a suspensão das aulas presenciais, no âmbito da Educação Municipal de Tombos, baseado no Decreto Municipal nº 035/2020, que dispõe sobre a pandemia causada pelo agente Coronavirus COVID 2019 e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE TOMBOS, no uso das atribuições legais, que lhe confere:

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma dos artigos 196 e 197 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO as diretrizes de atendimento integral, universal e igualitário no SUS, que compreendem as ações de proteção e recuperação de saúde individual e coletiva, principalmente no âmbito municipal

CONSIDERANDO a Portaria nº 454 de 20 de março de 2020, do Ministério da Saúde que decreta, em todo território nacional, o estado de transmissão comunitária do Coronavírus;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação, no Município de - MG, da Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO as medidas de emergência em saúde pública de importância nacional e internacional, ou seja, as situações dispostas no Regulamento Sanitário Internacional, promulgado pelo Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV), especialmente a obrigação de articulação dos gestores do SUS como competência do Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública (COE-nCoV);

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) na data de 11 de março de 2020 veio por reconhecer e declarar a condição de Pandemia da transmissão do Coronavírus;

CONSIDERANDO a Decretação, pelo Estado de Minas Gerais, Decreto n. 113, de 12 de março de 2020, que declarou Situação de Emergência em Saúde Pública no Estado em razão de surto de doença respiratória;

CONSIDERANDO a aprovação da lei federal nº 13.987/2020, que garante a distribuição dos alimentos da merenda às famílias dos estudantes que tiveram suspensas as aulas na rede pública de educação básica devido a pandemia do novo coronavírus;

CONSIDERANDO que a deliberação do comitê extraordinário de MG do COVID-19 nº18, de 22 de março de 2020, que dispõe sobre a suspensão das atividades de educação básica, e para fins de futura reposição, considera-se o uso de quinze dias do Calendário Escolar



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

2020, a contar de 23 de março de 2020;

CONSIDERANDO a resolução nº 02 do FNDE, de 09 de abril de 2020, que dispõe sobre a execução e uso do recurso do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar);

CONSIDERANDO a aprovação no dia 20 de março de 2020, do CAE (Conselho de Alimentação Escolar), que deliberou sobre os critérios de distribuição dos alimentos da merenda escolar no município Tombos-MG;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam estabelecidos nos termos deste decreto os procedimentos a serem adotados, para a distribuição dos alimentos da merenda escolar no município de Tombos-MG:

§ 1º. Será doado mensalmente, enquanto as aulas tiverem suspensas presencialmente, um kit de alimentação escolar, respeitando os seguintes critérios:

- I - Estar matriculado e frequente na rede pública municipal de ensino;
- II- Estar cadastrado no CADÚnico, programa da assistência social;
- III- Os familiares que tiverem mais de 2 (dois) filhos matriculados na rede municipal de ensino, receberão apenas 1 (um) kit de alimentação escolar.

§ 2º. Todos que forem contemplados com o kit alimentação escolar, assinarão um termo de recebimento, que terá a fiscalização do Conselho do CAE e acompanhamento da Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tombos, 09 de junho de 2020.

Luciene Teixeira de Moraes
Prefeita Municipal

